



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

1. **PROAD nº 2546/2024**

2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

O presente Estudo Técnico Preliminar visa analisar a viabilidade da contratação que visa promover a continuidade na prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota e intermediação de abastecimento veículos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis, e Aditivo Arla 32 junto à rede credenciada, que atenda toda a frota automotiva do TRT7 e Geradores.

Para realizar as suas atividades, o TRT7 possui unidades judiciárias em 13 municípios espalhados pelo interior do estado do Ceará, dois prédios na capital. Além disso, atua com as Varas Itinerantes em municípios do interior.

Esta grande capilaridade no território cearense impõe um enorme desafio logístico à instituição: dispor os equipamentos e materiais utilizados nas atividades jurisdicionais, plenamente aptos para uso e no tempo certo, garantindo assim níveis de serviço que atendam plenamente às expectativas da sociedade.

A importância da temática de logística no TRT7 têm sido alvo de diversas ações da gestão, ao longo do tempo, no intuito de aperfeiçoá-la, de forma a melhorar o controle de movimentação, mobilização e desmobilização de equipamentos e garantir a destinação correta de materiais. Uma delas é a gestão de transportes, que trata especificamente da execução das movimentações de cargas e de transportes de magistrados e servidores a serviço.

Nesse compasso, uma rede de estabelecimentos credenciados, capacitados a fornecer combustíveis e derivados ao pronto restabelecimento de equipamentos e dos veículos aos seus postos de trabalho, trará benefícios de forma a maximizar suas ações, considerando-se ainda que o TRT7 não dispõe, em suas unidades, de instalações e equipamentos necessário para a abastecimento de veículos e equipamentos de propriedade deste regional.

Por essa razão, a contratação em tela não se restringe ainda unicamente à prestação de serviços de fornecimento de combustíveis e derivados. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento da eficiência no tocante ao abastecimento de equipamentos e dos veículos utilizados no cumprimento das atribuições do TRT7, de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados.

3. **ÁREA REQUISITANTE:** Coordenadoria de Segurança e Transporte – CSIT e Seção de Transporte - STRAN.

4. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Os Requisitos necessários para o atendimento da necessidade são:

- Atendimento das demandas de fornecimento de combustíveis;
- Capilaridade da rede credenciada;
- Implementar sistema informatizado de controle, para monitoramento dos serviços realizados;
- Trata-se de fornecimento de material/serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.
- O critério de julgamento das propostas para esta contratação será a de menor taxa administrativa e maior desconto.

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Para a contratação de fornecimento de combustíveis o mercado oferece as seguintes soluções:

- Contratação direta de postos de combustível para atender as necessidades de abastecimento na capital e nas cidades onde há unidades da Justiça do Trabalho e também da Justiça Itinerante;
- Aquisição direta de combustível das distribuidoras de combustível, mas para este tipo de contratação é necessário que haja infraestrutura para a armazenagem do combustível em diversas unidades da justiça do trabalho e profissional habilitado para efetuar os abastecimentos, o que inviabiliza este tipo de contratação.
- Contratação de empresa especializada em Gestão de Frota com rede credenciada de postos de combustível.

Devido à quantidade de pontos de abastecimento necessários, a contratação direta pelo Tribunal Regional do Trabalho fica inviabilizada, pois representaria desperdício de recursos pela manutenção de inúmeros instrumentos contratuais formalizados, além da inviabilidade de gerenciamento efetivo, ausência de padronização de procedimentos, tanto pela quantidade de contratações a serem realizadas, quanto pela estrutura dos postos de combustível, cujo aparato tecnológico está aquém das necessidades do Órgão, podendo levar ao abastecimento off-line, principal motivo de inconsistências, aliado à impossibilidade de previsão de gasto com cada estabelecimento que, por razões de interesse público, poderá acabar frustrando a expectativa de vantagem também no posto de combustível.

A aquisição direta de combustível de distribuidoras, seria a forma mais vantajosa se levássemos em conta somente o valor da aquisição do combustível, mas este formato exige toda uma infraestrutura de tancagem para armazenamento seguindo rígidas normas de segurança para mitigar riscos de incêndio e explosão. Além de ser necessário contar com um profissional treinado e habilitado para efetuar os abastecimentos dos veículos. Outro ponto negativo relacionado a este modelo é a perda da capilaridade, pois os veículos não possuem autonomia para se deslocar até as unidades judiciárias do interior e retornar sem a necessidade de reabastecimento, o que ocasionaria a necessidade de uma outra contratação para o

abastecimento dos veículos quando ocorressem as viagens, tornando esta opção economicamente inviável.

Portanto a contratação da prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (etanol, Arla 32, gasolina comum e óleo diesel S-10) em rede de postos credenciados em todo Estado do Ceará, através da implantação e operação de sistema (*software*) informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço global, visando atender às necessidades do tribunal regional do Trabalho da 7ª Região, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas é o que atende a nossas necessidades de forma plena.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis e Arla 32 junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todos os equipamentos e veículos do TRT7, com abrangência em todo o estado do Ceará, que se baseia no fato de que esse serviço é imprescindível para a Administração, haja vista sua essencialidade para o bom andamento das atividades e ao funcionamento da estrutura administrativa e Jurisdicional do órgão e de suas unidades Judiciárias.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Combustível	Unidade	Qtde Mensal	Quantidade Anual
Gasolina Comum	Litro	1.350	16.200
Etanol (Alcool Anidro)	Litro	50	600
Oleo Diesel S10 (Somente Veículos)	Litro	1.000	12.000
Arla 32	Litro	25	300
Diesel S10 (Geradores Sede)	Litro	150	1.800
Diesel S10 (Geradores FAN)	Litro	125	1.500
Diesel S10 Gerador Datacenter -TI	Litro	75	900

8. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 200.370,17 (duzentos mil, trezentos e setenta reais e dezessete centavos). O orçamento detalhado dos valores de combustível foi elaborado conforme pesquisa de preços divulgada pela ANP em março de 2024 e pesquisa de preços públicos para taxa de administração e desconto.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1 Conforme previsto no § 3º incisos I e II do art. 40 da Lei nº 14.133/21, não é vislumbrado para os serviços objeto do presente estudo, motivações para a adoção

de divisibilidade do serviço, visto que por se tratar de contratação de empresa especializada que atuará sobre o mesmo objeto, a execução realizada por diversas contratadas poderá dificultar a sua gestão, controle e fiscalização.

9.2 A solução para eventual aquisição de combustíveis não será parcelada, sendo a licitação do tipo MENOR VALOR GLOBAL, considerando a menor taxa de administração / maior percentual de desconto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Atualmente temos uma contratação vigente até 17/07/2024 – Contrato 17/2019 do Proad 2549/2019.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: A presente contratação encontra-se em conformidade com o planejamento estratégico existente neste Regional aprovado pelo Ato TRT7.GP nº 64/2021 e vincula-se ao Objetivo nº 7 do Planejamento Institucional deste TRT7ª Região.

11. A presente Aquisição/Contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações - PAC deste Regional.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- aplicação em todos os veículos da frota do TRT7, onde houver o sistema implantado, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contratos individualizados com postos de combustíveis locais;
- extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário atual;
- flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo Estado do Ceará e em outros Estados caso necessário;
- simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- redução de procedimentos administrativos para Seção de Transporte;
- modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

Os benefícios diretos:

- Maior controle nos custos e segurança na administração de despesas;
- Emissão de relatórios completos de consumo médio e manutenção de cada veículos;
- Quilometragem atual do veículo;
- Litragem de combustível e valor;
- Número de frota do veículo;
- Matrícula ou senha do condutor;
- Data, hora, cidade e nome do posto em que ocorreu o abastecimento;
- Determinação do valor de crédito dos cartões pela Seção de Transporte;
- Gerenciamento completo via internet com acesso restrito;
- Recargas de créditos periódicos nos cartões eletrônicos;
- Permite a pesquisa de preços, em função da variedade de postos credenciados;
- Permite maior economia porque os preços praticados nos postos são os mesmos de à vista.

- Permite completa movimentação dos cartões via Internet;
- Inclusão;
- Bloqueio;
- Consulta de Extratos; e
- Cancelamento.

Os benefícios indiretos:

- Maximização de resultados com menor uso de pessoal;
- Segurança através de senha eletrônica;
- Simplicidade operacional;
- Maior controle de pagamento e facilitação da fiscalização do contrato;
- Abastecimento em nível regional por meio de um único fornecedor;
- Permite controles administrativos;
- Monitoramento de autonomia;
- Determinar limitadores de abastecimento, de acordo com a necessidade do gestor ou fiscal do contrato.
- Redução de procedimentos administrativos para a Seção de Transporte;
- Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

13.1 A Contratada deverá ministrar treinamento inaugural ao gestor e fiscais indicados pela Contratante que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

13.1.1 Alocação de espaço físico de escolha da Contratada, de modo a atender a melhor logística, podendo ocorrer nas dependências da contratante;

13.1.2. Por estrutura mínima, compreende-se local adequado à quantidade de pessoas indicadas no item anterior, material didático, recursos audiovisuais compatíveis com o evento e instrutor qualificado.

13.1.3. Data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o gestor de frota, ator a ser indicado pela Administração.

13.1.4. Carga horária mínima de 16 horas/aula.

13.1.5. A Contratada deverá oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual em moldes equivalentes àqueles definidos no item 13.1, e sempre que houver necessidade, poderá ser demandado pela Contratante.

13.2. Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

13.3. A Contratada deverá efetuar treinamentos regulares aos seus credenciados, dando todo o suporte desde o momento inicial, até a duração do contrato, solucionando todas as questões que envolvam qualquer dificuldade que o credenciado possa ter, que inviabilize ou retarde o pronto atendimento à Contratante.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Não há previsão de impacto ambiental, visto que os serviços pretendidos não causam modificação prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico ou social das localidades abrangidas pela prestação.

15 Da sustentabilidade

15.1. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

15.2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

15.3. A Contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

15.4. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

15.4.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

15.4.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, por meio da Contratada, coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

15.4.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

15.4.4. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

15.4.5. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantido pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

15.5. Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio –

SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes.

15.6. Quanto a frascos de aerossol em geral, a Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

15.7. Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

15.8. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

15.9. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15.10. Propor à Contratante medidas que visem a economia de combustíveis e também a emissão de gases poluentes.

16 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Por todo o exposto neste ETP, pelo conhecimento do mercado, pelas pesquisas realizadas, declaramos que a contratação é viável.

Fortaleza, 18 de junho de 2024.

Luiz Joel de Melo – Coord Seção de Transporte